

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.043/2022

LEI N.º 1.043/2022

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2023, e dá as devidas providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em **RS 16.904.202,00** (dezesesseis milhões e novecentos e quatro mil e duzentos e dois reais), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em **RS 1.274.357,82** (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2023, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u>	
RECEITAS CORRENTES	RS 16.850.202,00
Receita Tributária	RS 1.357.153,02
(-) Renúncia de Receita	RS 0,00
(-) Descontos Concedidos	RS 0,00
Receita de Contribuição	RS 27.000,00
Receita Patrimonial	RS 19.871,64
Receita de Serviços	RS 0,00
Transferências Correntes	RS 18.279.823,48
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	RS 2.845.090,54
Outras Receitas Correntes	RS 11.444,40
RECEITAS DE CAPITAL	RS 54.000,00
Operações de Créditos	RS 0,00
Alienação de Bens	RS 20.800,00
Transferência de Capital	RS 33.200,00
TOTAL DA RECEITA	RS 16.904.202,00

<u>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
RECEITAS CORRENTES	RS 1.274.357,82
Receita Patrimonial	RS 10.016,95
Receita de Serviços	RS 1.255.425,79
Outras Receitas Correntes	RS 901,52
Receitas Correntes Intraorçamentárias	RS 8.013,56
TOTAL DA RECEITA	RS 1.274.357,82

Art. 3º. - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u>	
DESPESAS CORRENTES	RS 16.265.942,00
Pessoal e Encargos Sociais	RS 9.377.600,00
Juros e Encargos da Dívida	RS 105.000,00
Outras Despesas Correntes	RS 6.783.342,00
DESPESAS DE CAPITAL	RS 518.260,00
Investimentos	RS 314.160,00
Amortização da Dívida	RS 204.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 120.000,00
TOTAL DA DESPESA	RS 16.904.202,00

<u>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
DESPESAS CORRENTES	RS 1.174.069,88
Pessoal e Encargos Sociais	RS 761.218,66
Outras Despesas Correntes	RS 412.851,22
DESPESAS DE CAPITAL	RS 87.565,08
Investimentos	RS 87.565,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 12.722,86
TOTAL DA DESPESA	RS 1.274.357,82

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR

01. Legislativa	RS 1.130.000,00
04. Administração	RS 2.113.400,00
08. Assistência Social	RS 1.757.460,00
10. Saúde	RS 3.824.700,00
11. Trabalho	RS 590.100,00
12. Educação	RS 4.107.736,80
13. Cultura	RS 310.000,00
15. Urbanismo	RS 1.623.200,00
17. Saneamento	RS 100,00
18. Gestão Ambiental	RS 100,00
20. Agricultura	RS 440.000,00
24. Comunicações	RS 112.405,20
25. Energia	RS 27.000,00
26. Transportes	RS 240.000,00
27. Desporto e Lazer	RS 218.000,00
28. Encargos Especiais	RS 290.000,00
99. Reserva de Contingência	RS 120.000,00
TOTAL	RS 16.904.202,00

IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001	Câmara Municipal	RS 1.130.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	RS 490.000,00
02.002	Controle Interno	RS 50.000,00
03.001	Divisão de Comunicação Social e Transparência	RS 112.405,20
04.001	Divisão de Procuradoria Jurídica	RS 220.000,00
05.001	Divisão de Transportes, Patrimônio e Frotas	RS 240.000,00
06.001	Divisão de Finanças e Fazenda	RS 543.000,00
06.002	Divisão de Cadastro, Tributo e Arrecadação	RS 150.000,00
06.003	Divisão de Contabilidade	RS 225.000,00
07.001	Divisão de Administração e Planejamento	RS 620.000,00
07.002	Divisão de Recursos Humanos	RS 105.400,00
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	RS 1.612.460,00
08.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	RS 115.000,00
08.003	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	RS 30.000,00
09.001	Divisão de Ensino Fundamental	RS 1.979.000,00
09.002	Divisão de Ensino Infantil	RS 1.281.736,80
09.003	Divisão de Ensino Especial e Jovens e Menores	RS 282.000,00
09.004	Divisão de Transporte Escolar	RS 376.000,00
09.005	Divisão de Merenda Escolar	RS 189.000,00
10.001	Divisão de Cultura e Turismo	RS 310.000,00
11.001	Divisão de Esportes e Lazer	RS 218.000,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde	RS 3.824.800,00
13.001	Divisão de Obras e Serviços Rodoviários	RS 1.650.100,00
14.001	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	RS 440.200,00
15.001	Divisão de Segurança, Emprego e Defesa Civil	RS 590.100,00
16.001	Reserva de Contingência	RS 120.000,00
TOTAL		RS 16.904.202,00

IV – DESPESA POR ORGÃO

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Legislativo Municipal	RS 1.130.000,00
02	Secretária Geral de Gabinete	RS 540.000,00
03	Secretária de Comunicação e Transparência	RS 112.405,20
04	Secretária Procuradoria Jurídica	RS 220.000,00
05	Secretária de Transportes e Patrimônio	RS 240.000,00
06	Secretária de Finanças e Fazenda	RS 918.000,00
07	Secretária de Administração e Planejamento	RS 725.400,00
08	Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social	RS 1.757.460,00
09	Secretária de Educação e Cidadania	RS 4.107.736,80
10	Secretária de Cultura e Turismo	RS 310.000,00
11	Secretária de Esportes e Lazer	RS 218.000,00
12	Secretária de Saúde e Prevenção	RS 3.824.800,00
13	Secretária de Obras e Serviços Públicos	RS 1.650.100,00
14	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	RS 440.200,00
15	Secretária de Segurança, Emprego e Defesa Civil	RS 590.100,00
16	Reserva de Contingência	RS 120.000,00
TOTAL		RS 16.904.202,00

Art. 4º - De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 e o Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV - Abrir crédito adicional suplementar Transposição / Remanejamento / Transferência mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso IV do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º inciso IV, os créditos previstos no caput do artigo 5º inciso I e II.

Art. 7º - Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 9º - O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 11 - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2023, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de novembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D00EB7D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2022. Edição 2643
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>